

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Boletim Informativo

Boletim Informativo
N.º 11/2018/2019

REUNIÃO:
EXTRAORDINÁRIA DE
08/02/2019

SUMÁRIO:

1. Apreciação da proposta de alteração da Lei de Inspeção do Ministério Público;
2. Constituição de equipas para elaboração de propostas de alteração dos regulamentos da PGR, do SATA e Serviço de Inspeção;
3. Aprovação de propostas de regulamentos:
 - a) Concurso de promoção de acesso às categorias de Procuradores da República de 1ª Classe;
 - b) Concurso de criação de logotipo do Ministério Público;
 - c) Plano de segurança do edifício da PGR;
 - d) Inventário de bens do Ministério Público;
4. Apreciação de requerimentos de magistrados;

FEVEREIRO DE 2019

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Óscar Silva Tavares;

Vice-Presidente

- Dr. Daniel Hostelino Alves Monteiro;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional: Dra. Edelfride Almeida, Eng.º Mário Gomes Fernandes e Dra. Raquel Odete Fortes;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. Felisberto Ho Chi Min Varela Robalo e Nilton Jorge da Costa Moniz.

Secretário

- Secretariou a sessão a Oficial de Justiça Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

5. Pedido de autorização para os magistrados do Ministério Público lecionarem nos cursos de Formação de Coordenadores de Investigação Criminal e Inspetores-Chefes da Polícia Judiciária;
6. Apreciação da informação proveniente da Procuradoria da República da Comarca da Boavista;
7. Apreciação do processo disciplinar nº 01/2018/2019, em que é arguido o Escrivão de Direito;
8. Apreciação da participação disciplinar contra a Ajudante de Escrivão;
9. Matérias para conhecimento (02 doc.):
 - a) Notícia publicada no jornal A Nação, nº 595, de 24 a 30 de janeiro de 2019, relativo aos magistrados do Ministério Público;
 - b) Informação sobre o funcionamento do SIJ – Sistema de Informatização da Justiça;
10. Pedido de autorização para audição do Procurador-Geral da República;
11. Proposta de alteração dos artigos 4º, 8º, 9º e 13º do regulamento de concurso de recrutamento de sete Procuradores da República Assistentes, aprovado na reunião do CSMP, de 27/07/2018.

1. Apreciação da proposta de alteração da Lei de Inspeção do Ministério Público;

Foi sujeito à Plenária a proposta de alteração dos artigos: 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 15.º, 23.º e 25.º da Lei de Inspeção do Ministério Público, estando subjacentes os seguintes pontos:

- Periodicidade das inspeções para quatro anos;
- Desenvolvimento na carreira dos inspectores;
- Alteração dos parâmetros de avaliação;
- Ponderação classificativa, atribuindo maior relevância e pontuação aos factores qualitativos e quantitativos.

Durante a apreciação da proposta do projecto de lei, os artigos 15º - periodicidade das inspeções e 25º, nº 7 (Critérios e efeitos classificativos), foram submetidos à Plenária para votação.

O artigo 15º, em decorrência das duas posições, foi aprovado por maioria, com quatro votos a favor e três contra.

Quanto ao nº 7 do artigo 25º (Critérios e efeitos classificativos), a proposta foi aprovada por unanimidade, sendo atribuído a seguinte média de ponderação:

- a) A capacidade humana para o exercício de funções equivale a quinze por cento (15%);
- b) Preparação técnica equivale a cinquenta por cento (50%); e
- c) Adaptação ao serviço equivale a trinta e cinco por cento (35%).

Assim, após análise e discussão do projecto que altera a Lei nº 85/VIII/20015, de 06 de Abril, que regula a organização, composição, competência e funcionamento do serviço da Inspeção do Ministério Público, ao abrigo do artigo 37º, nº 1, alínea g), o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e submete-lo ao Governo.

2. Constituição de equipas para elaboração de propostas de alteração dos regulamentos;

Apreciada a proposta do Presidente para constituição de equipas de trabalho para elaboração de propostas de alteração dos regulamentos internos da Procuradoria-Geral da República, do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo e do Serviço de Inspeção do Ministério Público, o CSMP deliberou:

Nos termos dos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 als. e) e q) da LOMP, nomear, sob proposta do Presidente, os Drs. Franklin Afonso Furtado, Procurador-Geral Adjunto e Dulcelina Sanches Rocha, Procuradora da República, para apresentação das propostas de alteração dos regulamentos internos da Procuradoria-Geral da República e do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo, e para o Regulamento do Serviço de Inspeção do Ministério Público os Drs. Arlindo Figueiredo e Silva e Albertino Silva Mendes.

Notifique.

3. Aprovação de propostas de regulamentos:

a) Concurso de promoção à categoria de Procurador da República de 1ª Classe;

Aprovar o regulamento de concurso de acesso à categoria de Procurador da República de 1ª Classe, que faz parte integrante da presente acta e designou para membros do membros do Júri:

Presidente: Dr. Franklin Afonso Furtado, Procurador-Geral Adjunto;

Vogais: Dr. Luis José Tavares Landim, Procurador-Geral Adjunto;

Dr. Alcindo Júlio Soares, Procurador da República de Círculo

Suplente: Dra. Lisete Celeste Barbosa Brito Neves Cruz, Procuradora da República de Círculo;

Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do CSMP.

Publique.

b) Concurso de criação de logotipo do Ministério Público;

O Ministério Público (MP) não dispõe de uma imagem institucional, utilizando os símbolos da república.

A identidade institucional é um elemento relevante quer na dimensão externa na comunicação com os cidadãos, quer interna, designadamente de pertença à instituição e de identificação com a mesma.

O regulamento propõe uma imagem concebida através de um trabalho técnico especializado, devendo os direitos de autor serem transferidos definitivamente para o MP e, acima de tudo, que resulte essencialmente da vontade maioritária e democrática de todos os integrantes do MP, mediante uma escolha votada pelos magistrados, oficiais de justiça e demais recursos humanos do MP.

Assim, o CSMP reunido na sessão ordinária de 8 de fevereiro de 2019, com fulcro nos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 als. a) e q) da LOMP, deliberou aprovar, por unanimidade, o regulamento de concurso de logotipo do MP.

Publique.

c) Plano de segurança do edifício da Procuradoria-Geral da República;

Apreciado a proposta do plano de segurança do edifício da Procuradoria-Geral da República, o CSMP deliberou:

Após análise da proposta e feitos alguns ajustes, com fulcro nos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 als. e) e q) da LOMP, aprovar, por unanimidade, o regulamento de segurança do edifício que alberga a Procuradoria-Geral da República.

d) Inventário de bens do Ministério Público;

Por não ter sido apresentado em tempo, a proposta de regulamento de inventário de bens do Ministério Público será apreciada na reunião ordinária do mês de fevereiro

4. Apreciação de requerimentos de magistrados:

a) Participação da Procuradora da República contra o magistrado judicial;

Apreciada a participação, o CSMP deliberou:

Tendo em conta que os fatos comunicados na participação indiciam, além de ilícito criminal, ou de prevaricação ou então de denúncia caluniosa, um comportamento de falta de respeito e consideração para com o Ministério Público e os seus magistrados, o que pode configurar ilícito disciplinar, determina-se a remessa da presente participação para o Conselho Superior da Magistratura Judicial, órgão competente para apreciação decisória.

Comunique e notifique.

b) Reclamações às progressões dos magistrados do Ministério Público subscritos pelos Drs. Carlos Gomes, Manuel da Lomba, António Claret, Vital Moeda, Filho, Killy Fernandes e Mara Reis;

Apreciadas as reclamações, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária de 8 de fevereiro de 2019, nos termos dos artigos 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1, alínea l), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro e artigo 6.º, do Decreto-Legislativo n.º 16/97, de 10 de novembro delibera:

- 1. indeferir os pedidos, por caducidade do direito de reclamação e por falta de fundamento legal.*
- 2. Notifique.*

c) Exposição da Procuradora da República de Círculo de Barlavento;

O CSMP deliberou:

...

Respeitando a decisão da Ex.ª Senhora Procuradora da República de Círculo de não utilizar o veículo, realizada a lavagem dos estofos, entende o CSMP que estarão criadas as condições mínimas para com dignidade o veículo poder ser utilizado.

Entretanto, para que o veículo melhor se adegue às funções desempenhadas pela Senhora Procuradora, o CSMP recomenda ao UAG/SATA que os estofos sejam substituídos o mais rapidamente possível.

Notifique.

Informação subscrita pelo Dr. Baltazar Ramos Monteiro, relativo ao funcionamento do Sistema de Informatização da Justiça (SIJ) em São Vicente;

Apreciada a informação, o CSMP deliberou:

Dar conhecimento da informação ao Conselho Superior da Magistratura Judicial, reiterando os esforços feitos pelo Ministério Público, tendo em conta as instruções proferidas pelo Procurador-Geral da República, no Despacho n.º 13/2017/2018, de 6 junho de 2018, para melhor utilização do SIJ na tramitação de processos nas Procuradorias da República de Comarca da Praia e de São Vicente.

Dar conhecimento dessa orientação ao Conselho de Gestão do SIJ e à Ministra da Justiça e do Trabalho.

Pedido de autorização da Procuradora da República Isolina Almeida para residir fora da Comarca de Santa Cruz;

Apreciado o pedido, o CSMP deliberou:

O art.º 33.º do EMMP estabelece que os magistrados do MP não podem residir fora da sede da área de jurisdição da respectiva procuradoria da república, salvo autorização prévia do CSMP, em casos devidamente justificado e fundamentado.

Considerando as razões de organização da vida familiar alegadas pela requerente, e o compromisso de que a autorização em nada afectará o cumprimento do normal funcionamento do serviço, nem o cumprimento dos objetivos processuais anualmente estabelecidos, nos termos do art.º 33.º do EMMP é concedida à magistrada autorização para residência na cidade da Praia.

Notifique.

Exposição do Procurador da República da Comarca dos Mosteiros Manuel do Rosário Delgado Dias;

Apreciada a exposição, o CSMP deliberou:

Face à situação descrita pelo magistrado e visando o normal funcionamento do serviço da secretaria, determina-se a afetação temporária de um oficial de justiça colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe para a Comarca dos Mosteiros, até ao regresso ao serviço da Oficial de Diligências Flávia Baptista, e da ajudante de escrivão Avelina Gonçalves, de licença de maternidade e licença sem vencimento, respetivamente.

Fica ainda o Vice-presidente autorizado a determinar o oficial de diligências que deverá assegurar temporariamente a substituição, nos termos anteriormente determinado em situação similar ocorrido entre Paúl e Porto Novo.

Pedido de clarificação e retificação dos dados estatísticos constantes do Relatório Anual Sobre a Situação da Justiça – 2017/2018 da Procuradoria da República de Círculo de Sotavento;

O CSMP deliberou:

O relatório foi elaborado com base nos dados enviados pela Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, e em havendo alterações, não podendo agora introduzir-se errata, deve ser enviado para o serviço competente do SATA para efeitos das correções indicadas.

Notifique.

5. Pedido de autorização para os magistrados do Ministério Público lecionarem nos cursos de Formação de Coordenadores de Investigação Criminal e Inspetores-Chefes da Polícia Judiciária;

Apreciado o pedido proveniente da Direcção Nacional da Polícia Judiciária, o CSMP deliberou:

Conceder, por unanimidade, autorização aos magistrados Drs. Kylly Fernandes, Felismino Cardoso e Felisberto Robalo para lecionarem nos cursos de formação, nos termos solicitado.

Notifique.

6. Apreciação da informação proveniente da Procuradoria da República da Comarca da Boavista;

Analisado o conteúdo da informação, o CSMP deliberou:

Tendo em conta que do comportamento do Ajudante de Escrivão não resultou qualquer prejuízo para o arguido, e estando este oficial de justiça em cumprimento de pena de inactividade, por um período de doze meses, arquiva-se a presente comunicação.

Contudo, deve o Ajudante de Escrivão ser alertado para a celeridade e cuidado a ter na tramitação dos requerimentos dos intervenientes processuais, de modo a evitar prejuízos e possíveis ilícitos disciplinares por negligência.

7. Apreciação do processo disciplinar nº 01/2018/2019, em que é arguido o Escrivão de Direito;

*... Deliberam os membros do Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, em fixar a pena conjunta, que abrange as penas parcelares aplicadas, na pena única de **seis (06) meses de INACTIVIDADE e setenta (70) dias de suspensão**, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 19º, n.º 2, alínea a), 66º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, alínea d), do EOJ e 14º, n.º 1, alínea d), 16º, n.ºs 4 e 5 e 18º e 26º do EDAAP, com todos os seus efeitos previstos, designadamente no art.º 17º, n.º 3 e 5, deste ultimo diploma legal.*

8. Apreciação da participação disciplinar contra a Ajudante de Escrivão;

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º, n.º 2 e 37º, n.º 1, alínea h), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, e artigos 3.º alíneas. c), d), e), g) e p), 25º, 26º e 27º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, 17º, 19.º n.ºs 1 e 2 al. a), 63.º e 64.º n.º 1, 67º e 69º do Decreto-Lei nº 33/2017, de 25 de julho, delibera:

- 1. Instaurar processo disciplinar contra a Ajudante de Escrivão de Direito;*
- 2. Determinar a remessa de todo o expediente para os Serviços de Inspeção do Ministério Público, para efeitos de instrução, nos termos e prazos legais.*

9. Matérias para conhecimento (02 doc.):

O CSMP tomou conhecimento das seguintes matérias:

- a) **Notícia publicada no jornal A Nação, nº 595, de 24 a 30 de janeiro de 2019, sob o título “Briga de magistrados”;**

O CSMP deliberou ainda:

1. *Ordenar a abertura de processo de inquérito.*
2. *Determinar a remessa da cópia do jornal contendo a notícia e da presente deliberação ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, para proceder ao inquérito, nos termos e prazo legal.*
3. *Notifique.*

b) **Informação sobre o funcionamento do SIJ – Sistema de Informatização da Justiça**

Apreciada a informação sobre o funcionamento do SIJ, o CSMP deliberou:

Dar conhecimento da informação ao Conselho Superior da Magistratura Judicial, reiterando os esforços feitos pelo Ministério Público, e tendo em conta as instruções proferidas pelo Procurador-Geral da República, no despacho n.º 13/2017/2018, de junho de 2018, para melhor utilização do SIJ na tramitação de processos nas Procuradorias da República de Comarca da Praia e de São Vicente.

Dar conhecimento dessa orientação ao Conselho de Gestão do SIJ e à Ministra da Justiça e do Trabalho.

Notifique.

10. Pedido de autorização para audição do Procurador-Geral da República;

Apreciado o ofício nº 29/3ºJCC/2018-19, de 05/02/2019, vindo do 3º Juízo Crime, do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, o CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir o requerido.

Notifique e comunique.

11. Proposta de alteração dos artigos 4º, 8º, 9º e 13º do regulamento de concurso de recrutamento de sete Procuradores da República Assistentes;

Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária de 8 de fevereiro de 2018, nos termos dos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, e artigo 11.º n.º 2 da Lei n.º 02/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, delibera no sentido de:

- a) *O júri, considerando necessário, pode solicitar aos candidatos o envio dos originais ou fotocópias autenticadas, notarialmente dos documentos que instruem as respetivas candidaturas, fixando prazo para o efeito.*

- b) *O júri, considerando necessário, pode solicitar aos candidatos aprovados nas provas escritas de conhecimento, a entrega do curriculum vitae, fixando o prazo, para sua entrega, considerando a data da publicação da lista de classificação final.*
- c) *Atendendo à redação das normas contidas nos artigos 8.º n.º 1 e 13.º n.º 2 do regulamento, resulta uma antinomia, na medida em que, sendo obrigatória a classificação positiva nas provas de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito processual penal e direito constitucional, o número de provas escritas a realizar nunca poderia ser quatro, tal como dispõe o artigo 8.º n.º 1. Assim, mostra-se necessário introduzir alteração ao artigo 8.º n.º 1, suprimindo a palavra “quatro” e compatibilizando os dois dispositivos regulamentar. Por conseguinte o artigo 8.º n.º 1 é alterado, passando a ter a redação a seguir indicado:*

O concurso é constituído por provas escritas de conhecimento em direito que podem versar sobre hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta direta a questões sobre determinada matéria.

- d. *O regulamento do concurso com a redação alterada do artigo 8.º n.º 1 é republicado, com os fundamentos da presente deliberação.*
- e. *Nos termos do disposto no artigo 12.º do regulamento e sob proposta do júri são designados como examinadores para prova de direito civil e processual civil a Procuradora da República Mara Resende Dantas dos Reis e para prova escrita de direito comercial e do trabalho o juiz de direito Evandro Tancredo Rocha.*

É autorizado a designação da psicóloga Cátia Cardoso, a exercer funções na Comissão de adoção internacional da Procuradoria-Geral da República, para coadjuvar a psicóloga Maria José Freire, designada para realização da avaliação psicológica, para coadjuva-la, na aplicação dos testes psicotécnicos aos candidatos que o realizarão em São Vicente, considerando que por razões médicas não poderá deslocar a aquela ilha.

Conselho Superior do Ministério Público, 08 de Fevereiro de 2019.